

SELEÇÃO DE CONSULTORES PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO MUNDIAL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 07/14
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II
SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1. O Governo do Estado de São Paulo e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD firmaram Contrato de Empréstimo nº 7908 - BR, datado de 27 de setembro de 2010, para implementação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso a Mercado, instituído pelo Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010. Parte dos recursos será utilizada para a contratação de empresas visando a prestação de serviços de consultoria, em conformidade com as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, publicada em maio de 2004, revisadas em outubro de 2006, para Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC).

2. A execução dos serviços pressupõe a contratação de empresas que tenham condições de assumir a responsabilidade pela execução das atividades previstas no Projeto, de acordo com o previsto no Manual Operacional. Este aviso de solicitação de manifestação de interesse visa contratar empresas para realizar o seguinte serviço:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para avaliação das MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE serão considerados os seguintes critérios:

Critérios para seleção de consultoria – (avaliação de manifestações de interesse)	Pontuação máxima
1. Experiência em Construção de aplicações: 1.1. NET utilizando o framework 3.5 ou superior; 1.2. Desenvolvimento na arquitetura WEB utilizando: 1.2.1. Camada de Apresentação: ASP .NET MVC v.4.5; 1.2.2. Camada de Negócio: C#; 1.2.3. Camada de Dados: • ADO.NET e Entity Framework; • Servidores Web/Aplicação: IIS (Versões 7 e 8); • MS SQL Server 2012. Será considerada a convergência de experiências em construção de aplicações nas linguagens e arquiteturas especificadas.	25
2. Experiência em construção de aplicações com integração de dados textuais e espaciais (dados georreferenciados). Será considerada a convergência de experiências em construção de aplicações com integração de dados textuais e espaciais.	25
3. Experiência em construção de aplicações utilizando metodologia de desenvolvimento ágil, SCRUM; Será considerada a convergência de experiências em construção de aplicações com utilização da metodologia especificada.	20
4. Experiência em especificação e documentação segundo UML 2.0 ⁽¹⁾; Será considerada a convergência de experiências em construção de aplicações com a documentação especificada.	15
5. Experiência em Gestão de Projetos contemplando todo o ciclo de vida do desenvolvimento de software utilizando as melhores práticas de acordo com o PMBOK e em metodologia ágil SCRUM, com implantação, configuração e manutenção do Microsoft Visual Studio Team Foundation Server 2010 ou superior. Será considerada a convergência de experiências em Gestão de Projetos, conforme especificado.	15

Obs. (1): Serão aceitos atestados que exponham a experiência no emprego da notação UML, porém sem a especificação ou detalhamento da versão, desde que estes tenham sido emitidos a partir de 2010

3. A Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – UGL/PDRS, da Secretaria do Meio Ambiente, convida empresas qualificadas a manifestar interesse, apresentando documentos e portfólio que comprovem sua experiência em todas as atividades correlatas ao termo de referência.

Os candidatos a esta Consultoria deverão apresentar comprovação de experiência por meio de atestados, emitidos por empresas públicas ou privadas ou por meio de descritivo técnico de serviços prestados pela mesma, relacionados aos itens descritos acima.

Em relação à comprovação das experiências, apresentadas por meio de descritivo técnico, a SMA poderá solicitar os atestados emitidos pelas empresas receptoras dos serviços prestados, em qualquer momento da seleção.

Cada experiência, por meio de atestado ou declaração, deverá conter as seguintes informações mínimas:

- A identificação da Pessoa Jurídica (empresa pública ou privada) para a qual o serviço tenha sido prestado pela Consultoria, contendo nome, função, cargo e meio de contato (telefone e/ou e-mail) de pessoa responsável para atestar a experiência;
- O período da prestação do serviço;
- Especificação sucinta do serviço prestado, porém que evidencie as exigências técnicas contidas nos Critérios de Avaliação;
- Exposição do esforço (em horas) e/ou o tamanho (em Pontos de Função) do serviço prestado.

Uma mesma experiência, por meio de atestado ou declaração, poderá ser considerada em mais de um Critério de Avaliação.

A quantidade máxima de experiências pontuáveis para cada Critério será de 5(cinco). Poderão ser combinadas experiências, por meio de um mesmo atestado ou declaração, visando atender às exigências dos Critérios.

A pontuação GERAL mínima é de 60 (sessenta) pontos, entretanto a Consultoria terá que pontuar obrigatoriamente em todos os 5 (cinco) Critérios, pois do contrário, será desclassificada.

Critérios	Pontuação Máxima	Regras para pontuação
Critério 1	25	05 pontos por experiência (atestado ou declaração)
Critério 2	25	05 pontos por experiência (atestado ou declaração)
Critério 3	20	04 pontos por experiência (atestado ou declaração)
Critério 4	15	03 pontos por experiência (atestado ou declaração)
Critério 5	15	03 pontos por experiência (atestado ou declaração)
Total	100	

O critério de desempate será a maior pontuação entre os critérios 1, 2, 3, 4 e 5 nesta ordem.

Persistindo o empate, adotar-se-á como critério, a avaliação das experiências apresentadas que evidenciem maior esforço (horas de serviço prestados) e/ou tamanho (pontos de função) do serviço prestado.

4. Juntamente com a demonstração de qualificação técnica mencionada no item anterior, deverão ser encaminhados os seguintes documentos relativos às empresas interessadas:

- Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6. A empresa selecionada ao final do procedimento deverá, como condição para assinatura do contrato, demonstrar, à época, estar cadastrada no CAUFESP, ter regularidade no CADIN Estadual e não estar inscrito no site de Sanções Administrativas, manutenção das situações regulares mencionadas no item anterior, declarar sua situação regular perante o Ministério do Trabalho (inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal), sua condição de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho (Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo), bem como indicar o número de sua conta corrente no Banco do Brasil S.A.

7. As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, publicadas em maio de 2004, revisadas em outubro de 2006, na modalidade Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC).

8. As empresas interessadas poderão obter maiores informações no endereço abaixo de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

9. As manifestações de interesse deverão ser entregues no endereço abaixo **até o dia 04 de setembro de 2014**. Caso o número mínimo de manifestações não seja atingido, o aviso de solicitação de manifestação de interesse permanecerá aberto até que isso aconteça.

As Manifestações de Interesse já recebidas por essa Unidade permanecem válidas.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II
Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 6 – 2º andar
CEP 05459-900 – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP
Telefone: (11) 3133-3976 - E-mail: pdrs.licitacoes@ambiente.sp.gov.br**

(Republicado por haver incorreções)